

ILMO.(A) SR.(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022/TP

**MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 38.284.700/0001-28, com sede na Rua Cel. José Nunes 678, bairro Centro, CEP 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, Brasil, neste ato representada pelo seu representante legal, sócio administrador e responsável técnico EUSEBIO EVERSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, com CPF n° 037.088.783-29, RG n° 2003099037233, engenheiro civil devidamente registrado no CREA/CE sob n° 356526, residente na Rua Dr. Gaspar de Oliveira, 2612, Bairro Bom Nome, CEP 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, VEM, interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

ante a sua incorreta inabilitação no bojo da concorrência supra, o que faz, pelos motivos de fato e de direito a seguir delineados:

Recebido em  
27/04/22  
15h16min.

### DA INCORRETA INABILITAÇÃO

A empresa ora recorrente, questiona pelo presente termo, sua incorreta inabilitação na tomada de preços supra por incorreção da cláusula 2.1 do edital, que estatui: “As empresas cadastradas como fornecedoras junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA**, ou outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei 8.666/93 e exigências constantes do artigo 32, “caput” e §2º da referida lei”, julgando que a mesma está cadastrada no dia **11/04/2022**, havendo um equívoco nos motivos para tal inabilitação estando incorreto por erro de avaliação por parte da Comissão, pois a data de cadastramento do nosso Certificado de Registro Cadastral foi emitido dia **11/02/2022**, sendo assim, estando dentro do prazo mínimo de 3 (três) dias anteriores a data da abertura da Licitação.

### DA INCORRETA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Havendo descuido na análise dos documentos de Habilitação, mais especificamente no documento de cadastramento junto ao Município de Iracema: CRC-Certificado de Registro Cadastral, que foi emitido na data do dia 11/02/2022, contraditório à data alegada na ata de inabilitação.

### DOS PEDIDOS

Ante o que fora acima exposto e a luz da legislação vigente, requer:

- a) A Retificação da decisão recorrida no sentido de reconhecer a regular HABILITAÇÃO da ora recorrente, bem como com fito de evitar danos futuros a licitante e sobretudo a população, caso venha a se manter errônea decisão ora verificada, e este licitante tenha que interpor outras demandas administrativas e/ou judiciais para ver garantido o seu

direito líquido e claro como colocamos, o que atrasaria a execução do objeto do certame e colocaria o interesse público em prejuízo caso se sustente a ilegal inabilitação;

- b) Caso assim não entenda, que submeta a análise da presente demanda recursal ao crivo da autoridade superior para fins de reanálise.

Termos em que pede e

Espera INTEGRAL DEFERIMENTO!

Limoeiro do Norte (CE), aos 27 de abril de 2022.

*Eusébio Everson Vieira dos Santos*

MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ 38.284.700/0001-28

Eusébio Everson Vieira dos Santos

Sócio Administrador

CPF 037.088.783-29



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Trabalhando no Caminho Certo




## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

VALIDADE: 31/12/2022.

Certificamos que a **MV2 SERVICOS DE ENGENHARIA LIMITADA**, estabelecida na Rua: Coronel Jose Nunes, Nº 678 – Bairro: Centro – CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.284.700/0001-28, atendeu aos requisitos exigidos na Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, para inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, estando credenciada para participar de licitações.

Iracema – CE, 11 de fevereiro de 2022.

  
Karizia Luzia Costa Serpa Moraes  
Presidente da CPL

